

De: Licenciamento Zona da Mata/SISEMA
Enviado por: Wanuza Helena Campos/SISEMA
Para: impacto.soluambientais@gmail.com

Data: Quarta-feira, 23 De outubro De 2019 10:22 AM
Assunto: PROTOCOLO Nº 87856202/2019 - IMPACTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - INDEFERIDO

Prezado (a) requerente,

Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi **INDEFERIDA** por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido.

Assim, favor retomar **NOVO** procedimento, observando os seguintes passos:

- Ler atentamente o Manual de orientações para preenchimento do formulário de caracterização do empreendimento – FCE;
- Acessar a plataforma IDE para verificação da incidência de critérios locacionais e dos fatores de restrição e de vedação previstos na DN 217/2017;
- Preencher corretamente todos os campos necessários do FCE (Formulário de Caracterização do Empreendimento), disponível no Sistema de Requerimento, bem como imprimir, assinar e digitalizar o documento para instrução do seu requerimento.
- Anexar todos os documentos pertinentes, indicados na Tela 9 do referido FCE, quando se tratar da modalidade de licenciamento simplificada via cadastro;
- Gerar o DAE no site da Secretaria da Fazenda e, posteriormente, realizar o seu upload e de seu comprovante de pagamento como documento obrigatório anexo a sua requisição eletrônica;
- Obter antecipadamente sua Outorga e seu DAIA no caso de requisição de licenciamento para as modalidades simplificadas (Cadastro ou RAS);

Repetindo o procedimento, lembre-se de não deixar de atender às diretrizes acima expostas, sob pena de sua requisição ser indeferida novamente. Lembramos ainda que, no próprio Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, principalmente nos textos inseridos para as abas "Apresentação" e "Perguntas Frequentes", você obterá de maneira detalhada as orientações a serem observadas, dentre outros esclarecimentos.

PROBLEMAS OBSERVADOS:

- Preenchimento incorreto do item 1.13 do módulo 5 do FCE, tendo em vista tratar-se de microempresa;
- Não foi informado o Certificado INMETRO referente ao equipamento utilizado no transporte no quadro 4.2 do módulo 5 do FCE;
- Quadro 4.4 do módulo 5 do FCE: não foram relacionados todos os resíduos perigosos mencionados no quadro 4.3;
- Não foi anexado Certificado Ambiental da empresa receptora dos resíduos perigosos;
- CNPJ não menciona a atividade de transporte de cargas perigosas;
- Divergência entre as informações dos itens 6 e 7 do PEA e FCE;

Obs.: Verificar quais os profissionais habilitados para elaboração do Plano de Emergência Ambiental.

Gentileza não responder este e-mail.

Atenciosamente,

SUPRAM ZM